

Ofício n.º 566 2013/PRESI/ANS

Rio de Janeiro, <sup>22</sup> de agosto de 2013.

Ao Senhor

**MARCO ANTONIO ANTUNES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE da SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**

CNPJ.: 01.685.053/0001-56

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 Parte – Cidade Nova

CEP.: 20211-903 – Rio de Janeiro / RJ

**Assunto:** Termo de Compromisso Nº 02/2004 – Reajuste de planos anteriores à Lei 9656/98 em 2013.

**Processo:** 33902.395005/2013-28

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 382<sup>ª</sup> Reunião Ordinária de 14 de agosto de 2013, autorizo a aplicação de **10,17%** (dez inteiros e dezessete centésimos por cento), aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste financeiro anual tenham como base o Termo de Compromisso nº 02/2004.

2. Informo ainda que a Diretoria Colegiada decidiu pelo não provimento dos pleitos apresentados sob o número de protocolo 33902.511411/2013-44, mantendo assim, a metodologia aprovada na 376ª Reunião Ordinária de 17 de maio de 2013.

3. O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **julho de 2013 e junho de 2014**, a partir de **julho de 2013**.

4. Caso haja defasagem de até três meses entre a aplicação do reajuste e o mês de aniversário do contrato, será permitida cobrança retroativa a ser diluída pelo mesmo número de meses.

5. A comprovação de comunicação do reajuste aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.

Atenciosamente



**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Diretor-Presidente